

LEI Nº 060/95

Publicado no
Diário do Nordeste n.º 11.320
em 17 de 12 de 1995


SÚMULA: Extingue o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, instituído pela Lei nº. 41/94, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou em sessão realizada no dia de Dezembro de 1995, e eu Mário José Amadigi, Prefeito do Município de Querência do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, instituído pela Lei nº. 41/94 de 29 de Dezembro de 1994, arcando o Tesouro Municipal com todos os benefícios estabelecidos na referida Lei.

Art. 2º - O montante existente hoje no Instituto será revertido ao Tesouro Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os descontos nas remunerações dos servidores públicos estabelecidos na Lei nº. 41/94.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Querência do Norte, em 16 de Dezembro de 1995.


MÁRIO JOSÉ AMADIGI
Prefeito Municipal